

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº: 088/2022

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço

Edital nº: 052/2022

Tipo: Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Onda Verde, Seção de Compras e Licitações, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 8755 de 18 de janeiro de 2022, com autorização do Senhor Prefeito, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que **no dia 01 de julho de 2022 às 09:00**, na Sala de Licitações, sito a Avenida Romano Calil, nº, 261 –centro, nesta cidade, estarão reunidos o Pregoeiro e Equipe de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo proposta orçamentária e habilitação, para seleção de empresa visando **O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA EXECUÇÃO DE PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ONDA VERDE**, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço Unitário**".

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo **Decreto Municipal nº 1710**, de 12 de Abril de 2013, Lei Complementar 123/06 e alterações pela Lei Complementar 147/14, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixadas.

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA EXECUÇÃO DE PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ONDA VERDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço Por Item**"

2.2. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do município.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.2- Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.3 - Associações, Cooperativas e demais entes sem fins lucrativos (súmula 281 TCU)

3.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Onda Verde.

3.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

3.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

3.3.2 – Que não se enquadrem no ramo pertinente ao objeto licitado.

3.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

3.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);

b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 4.6, acompanhada dos documentos de identificação;

c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I registro comercial, no caso de empresa individual;

II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, com reconhecimento de firma, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.3 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 4.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.4 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4.5 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.5.1 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7 A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 4.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

4.7.1 A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.8 Após o início da fase de credenciamento o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs.1 e 2.

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, além do arquivo em mídia anexo do edital.

5.2.1 - Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

6.1.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta Impressa

DA: *(Nome da Empresa)*

ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE/SP

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE POIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022 – REGISTRO DE PREÇO

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09:00 HORAS DO DIA 01 DE JULHO DE 2022.

6.1.2 - Envelope nº 02 - Da Habilitação

DA: *(Nome da Empresa)*

ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE/SP

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE POIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022 – REGISTRO DE PREÇO

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09:00 HORAS DO DIA 01 DE JULHO DE 2022.

7 - DO PREÇO:

7.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 1.403.928,00 (um milhão e quatrocentos e três reais e novecentos e vinte e oito reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2- Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando às concorrentes que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

7.3 - O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

7.4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

7.5 - Os preços registrados em ata manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro, nos termos da legislação que rege a matéria;

7.6- O reajustamento dos preços somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

8- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Onda Verde e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

8.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Onda Verde não ficará obrigada a contratar todo o objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

8.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Onda Verde optar pela contratação por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

8.2.2. O Pregoeiro da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

8.2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o pregoeiro solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

8.2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o pregoeiro da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, a pregoeira procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

9.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I e II deste Edital.

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

9.2– Forma de Pagamento.

9.3– Forma de Reajuste.

9.4– A licitante só poderá cotar um preço para cada item.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

10.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1 A documentação relativa à habilitação consiste em:

Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS)

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela RFB e PGFN - Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014.

Contrato social e suas alterações (podendo ser dispensado quando entregue no credenciamento)

Comprovante de situação cadastra (CNPJ)

Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

Declaração referente à Lei 9.854/99, atestando que não emprega menor e atende ao inciso XXXIII, art 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ao edital.

Declaração atestando que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo edital.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser apresentada também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.

10.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.1 Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina – (CRM), na sede do Estado da empresa licitante;

10.2.2 Prova de Responsável Técnico estar devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

10.2.3 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) da administração pública ou empresa privada, para os quais a proponente, pessoa jurídica, tenha prestado ou esteja prestando serviços correlatos aos do objeto desta licitação, devendo estar expressos no atestado o nome e o cargo da pessoa signatária.

10.3- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

11 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

11.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

11.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

11.3- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

11.4- Posteriormente serão abertos os envelopes contendo a documentação referente à habilitação, daquelas empresas que formularam os menores preços.

12 - DO JULGAMENTO:

12.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, o critério de Menor Preço Por Item:

12.1.2 - A etapa de classificação das propostas, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

12.1.3 - O início da fase de lances ocorrerá tão logo seja concluída a fase de classificação das propostas apresentadas, podendo estender-se o tempo que se fizer necessário, tendo em vista o grande número de itens a serem oferecidos os lances verbais.

12.1.4 - Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de ofertas. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de proposta, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

12.1.5 - Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso a oferta do licitante não esteja compatível com o preço de mercado.

12.1.6 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

12.2- Etapa de Classificação das propostas:

12.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta" de todas as licitantes.

12.2.2- O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

12.2.3- O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

12.2.4- Serão classificadas na primeira fase, as licitantes que apresentarem as propostas de menores valores, bem como as que tenham apresentado propostas com índice até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta.

12.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as menores propostas, até o

máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

12.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

12.2.7- O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

12.2.8- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Por Item.

12.2.9- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

12.2.10- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.2.11- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

12.2.12- Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

12.2.13- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

12.2.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas.

12.2.15- Será desclassificada a proposta que contiver valor ou forma de fornecimento dos produtos condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital;

12.2.16- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.3- Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

12.3.1- Efetuados os procedimentos previstos acima, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” da licitante vencedora de cada item.

12.3.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

12.3.3- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

12.3.4- Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

12.3.5- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

12.3.6- Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

12.3.7- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Onda Verde/SP, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

13.4 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

13.4.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na formada alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valor apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4.2- As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

14.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente.

15 - DOS RECURSOS:

15.1- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.2- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3- O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Onda Verde/SP, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento referente ao serviço prestado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento das respectivas notas fiscais.

16.2- Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ da(s) contratada(s)

16.3- As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento.

16.4- Os pagamentos somente serão efetuados pelo Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada, após conferência da mercadoria.

16.5- Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07 – Saúde

Categoria Econômica:

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – PJ

19 - DA CONTRATAÇÃO:

19.1 – O(s) vencedor(es) deste pregão, deverá(ão) comparecer no Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura para assinatura da ata de registro de preço, no prazo máximo de 02(dois), de acordo com o Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520/2002.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1- É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2- Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Onda Verde o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

20.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.7- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8- As Pessoas jurídicas e Físicas, prestadores de serviços, exceto os Micros Empreendedores Individuais – MEI estão sujeitos à retenção do ISSQN, junto ao Município de Onda Verde/SP.

20.9- Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da proposta;

Anexo III – Minuta do Credenciamento;

Anexo IV – Minuta da declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro

Anexo VI – Minuta da declaração que não emprega menor – Lei 9854/99;

Anexo VII – Minuta da declaração de pleno atendimento às exigências habilitação.

Anexo VIII - Minuta da declaração de ME ou EPP - Lei 123/2006

Anexo IX – Modelo de dados cadastrais

20.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Onda Verde/SP.

20.11- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

20.12- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.13- Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.14- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Nova Granada com exclusão de qualquer outro.

Onda Verde/SP, 15 de junho de 2022.

Antonio Roberto Pereira
Pregoeiro

Fabício Pires de Carvalho
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 088/2022
PREGÃO PRESENCIAL 052/2022

PROJETO BÁSICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS NA EXECUÇÃO DE PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ONDA VERDE.

APRESENTAÇÃO

O acesso universal aos serviços de saúde, além de ser uma garantia constitucional e por este motivo, um dos grandes desafios do Sistema Único de Saúde (SUS) são os serviços de saúde de qualidade. Este se traduz na equidade, na humanização do cuidado, na integralidade da atenção e no atendimento em tempo adequado às necessidades individuais e coletivas. A Unidade Básica de Saúde apresentou grandes conquistas para a saúde pública nos últimos meses, das quais se pode destacar a expansão da atenção primária com implantação de linhas de cuidado, a estruturação e o fortalecimento do complexo regulador e investimentos em tecnologia da informação. O território do município e a sua extensão estão distribuídos em uma Rede Pública de Saúde de Atenção Básica com os limites geográficos definidos, com vistas ao estabelecimento do conjunto de serviços a serem ofertados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a Contratação de Empresa Especializada em serviços médicos na execução de plantões diurnos e noturnos para atendimento de urgência e emergência na Unidade Básica de Saúde do Município de Onda Verde/SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Rede Pública de Atenção Básica a Saúde de ONDA VERDE/SP, gerida pela Prefeitura Municipal, por intermédio do Departamento/Secretaria Municipal de

Saúde, destina-se à prestação de serviços de assistência médica no âmbito do município exclusivamente aos usuários do **SUS** – Sistema Único de Saúde, através de ações preventivas e curativas desenvolvidas pela sua rede própria.

2.2. Disponibilizar a prestação de serviços na área médica aos usuários **SUS** do Município, através do credenciamento de profissionais Especializadas em Assistência à Saúde, por meio de empresa especializada.

2.3. Atender a demanda de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde.

3. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O prazo de vigência será de **12 meses**.

4. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços de **ASSISTÊNCIA MÉDICA**, como um conjunto de ações, métodos e processos da ciência médica empregado na promoção, proteção, recuperação e reabilitação de um paciente.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado das despesas do presente objeto, para um período de vigência de até 12 (doze) meses, é da ordem de **R\$ 1.403.928,00** (um milhão e quatrocentos e três reais e novecentos e vinte e oito reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO EXECUÇÃO	QUANT. HORAS	VALOR UNIT PLANTÃO (R\$) HORA	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	SERVIÇOS PLANTÃO MÉDICO 24 HORAS – CLÍNICO GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 07 (SETE) DIAS POR SEMANA.	12 meses	8.928	157,25	1.403.928,00

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DENTTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Apresentar Curriculum Vitae (resumido), Diploma e CRM de seus contratados;

- 6.2.** Uso de materiais compatíveis com o avanço das ciências médicas e terapêuticas e com as necessidades do paciente;
- 6.3.** Respeitar às normas de higiene e segurança;
- 6.4.** Atender com pontualidade aos beneficiários do Sistema;
- 6.5.** Respeitar a cobertura do rol de procedimentos da Unidade Básica de Saúde;
- 6.6.** Atender todos os usuários de acordo com as suas normas e rotinas habituais.
- 6.7.** Prestar atendimento aos usuários do **SUS**, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciados.
- 6.8.** A VENCEDORA que esteja habilitada para atendimento de urgência/emergência, se compromete a ter disponibilidade para atendimento imediato, independente da sua agenda interna.
- 6.9.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.
- 7.10.** A VENCEDORA deverá possuir um responsável técnico que substitua o clínico geral quando houver a necessidade.
- 7.11.** Será de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço, a escala médica e controle de ponto dos profissionais, sobre fiscalização da CONTRATANTE.

Onda Verde, 15 de junho de 2022

Liliana Volpini Vilerá
Sec. da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 088/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº. 052/2022 – Registro de Preço

Edital nº: 052/2022

Tipo: Menor Preço unitário

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS NA EXECUÇÃO DE PLANTÕES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Nome ou Razão:		CNPJ		
Endereço:				
Telefone:				
E-mail:				
Objeto: Serviços médicos para atendimento em sistema de plantão			Carimbo c/ CNPJ	
Condições de execução: De acordo com a necessidade do município.				
Condições de pagamento: 30 dias após emissão da N.F.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNITÁRIO POR HORA	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PLANTÃO MÉDICO 24 HORAS – CLÍNICO GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 07 (SETE) DIAS POR SEMANA.	8.928		
TOTAL DA PROPOSTA				

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE NO VALOR OFERTADO, BEM COMO NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO.

DADOS DE CONTA PARA DEPÓSITO:

CONTA CORRENTE Nº ____, DA AGÊNCIA Nº ____, DO BANCO __ Nº ____, DE TITULARIDADE DA LICITANTE.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (CARGO OU FUNÇÃO): _____

DADOS PESSOAIS (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO):

NÚMERO DOS DOCUMENTOS PESSOAIS (CI RG Nº, CPF Nº): _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

<p>Estando de acordo com os termos do Ato Convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.</p> <p>Local e data.</p> <p>_____</p> <p>Carimbo e assinatura do representante legal da Empresa.</p>	<p>NÚMERO DO CNPJ/MF DA EMPRESA</p>
---	-------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE
ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 088/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº. 052/2022 – Registro de Preço

Edital nº: 052/2022

Tipo: Menor Preço unitário

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS NA EXECUÇÃO DE PLANTÕES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Pelo presente a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, que outorga ao Sr. _____, R.G. nº _____ e CPF. nº. _____ amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Onda Verde/SP no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, _____ / 2022.

EMPRESA PROPONENTE
(ASSINATURA) CNPJ/CPF:

Prefeitura Municipal de Onda Verde

ANEXO IV

**Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à
Habilitação**

Processo nº: 088/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº. 052/2022 – Registro de Preço

Edital nº: 052/2022

Tipo: Menor Preço unitário

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS NA
EXECUÇÃO DE PLANTÕES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA.**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF
sob nº. _____, neste ato representada pelo Sr.
_____, declara sob as penas da lei, que até a
presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ / 2022.

PROPONENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 055/2022.

PROCESSO n.º 088/2022

PREGÃO n.º 052/2022

VALIDADE: - 12 (doze) meses

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) na Prefeitura Municipal de Onda Verde, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Romano Calil, 261 - Centro, o Pregoeiro designado pela Portaria 8755 de 18 de janeiro de 2022 Sr. Antonio Roberto Pereira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 1.710/2013, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação da propostas apresentadas no PREGÃO 052/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicado no site oficial do Município de Onda Verde em ____/____/2022, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, RESOLVE, registrar os preços da empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, _____ - _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, de acordo com o Extrato do Resultado da Cotação, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA EXECUÇÃO DE PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ONDA VERDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com o Edital de Pregão n.º 052/2022, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá à Sra. Liliana Volpini Vilerá – Secretária de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para serviços do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, desde que autorizada sua utilização pelo Prefeito Municipal de Onda Verde.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificação, empresa e representante legal, encontram-se anexo a esta ata de registro de preço, e ficam fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

6. PRAZO, LOCAL E FORMAS DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses;

6.2. A licitante vencedora deverá executar os serviços dentro da melhor técnica, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização;

6.3. Os serviços deverão ser acompanhados das notas para conferência;

6.4. As Ordens de Serviços, serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS;

6.5. O prestador sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato de sua execução, reservando-se à Prefeitura Municipal de Onda Verde o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, em até 30 (trinta) dias em que for atestado o recebimento dos serviços e apresentação das respectivas nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.3. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pela execução dos serviços, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de execução dos serviços, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de serviços decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços deverá ser efetuado mediante autorização da Secretaria competente.

9.2. O prestador se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 052/2022, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.3. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

- a. Prestar os serviços nos termos deste Edital e seus anexos, conforme solicitação da secretaria competente;
- b. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia do seu profissional utilizado para prestação dos serviços, se necessário.
- c. Exigir dos seus profissionais pontualidade nos atendimentos à Secretaria interessada;
- d. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo da contratação dos serviços, não excluindo ou

reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública Municipal;

e. Manter durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração.

f. A inadimplência da prestadora dos serviços, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

g. Realizar os serviços com presteza, zelo e eficiência;

h. Observar na execução dos serviços mencionados a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional;

i. Promover a manutenção dos registros dos pacientes atendidos;

10.2. DO MUNICÍPIO:

1021. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

a. Acompanhar e fiscalizar os serviços;

b. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

c. Efetuar os pagamentos devidos;

d. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para a entrega dos serviços;

11.3. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Onda Verde e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

12.3. Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade dos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

14.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

14.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.12. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

14.1.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do estado de São Paulo, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

15.1. O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria Competente, após manifestação favorável da Contabilidade.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão n.º 052/2022, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

17.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que

após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Onda Verde, ____/____/2022

Pregoeiro

Secr. Da Saúde

Empresa:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE

CONTRATADA: XX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2022:

OBJETO: SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM PLANTÕES

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DA DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no **Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo**, parte do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, de conformidade com o **artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993**, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Onda Verde/SP, ____/____/2022

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ONDA VERDE

Fabício Pires de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

EMPRESA

Representante

CPF

RG

Email:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

À Prefeitura Municipal de Onda verde

Processo nº: 088/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº. 052/2022 – Registro de Preço

Edital nº: 052/2022

Tipo: Menor Preço unitário

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS NA EXECUÇÃO DE PLANTÕES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador do CPF _____ e _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____/____/2022

Representante legal

CPF:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo nº: 088/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº. 052/2022 – Registro de Preço

Edital nº: 052/2022

Tipo: Menor Preço unitário

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS NA EXECUÇÃO DE PLANTÕES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal Sr....., portador do CPF nº....., RG, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

DA: (Nome da Empresa)

À: Prefeitura Municipal de Onda Verde/SP
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ME/EPP - LEI 123/06

Processo nº: 088/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº. 052/2022 – Registro de Preço

Edital nº: 052/2022

Tipo: Menor Preço unitário

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS NA EXECUÇÃO DE PLANTÕES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Eu, _____ CPF _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita nº. CNPJ _____, declaro que a mesma está devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei 147/2014, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme comprovante anexo, reconhecendo os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo:

VÁLIDA SOMENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO IX - DADOS CADASTRAIS
PREGÃO PRESENCIAL 052/2022

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ: Insc. Est.:
End: nº: Bairro:
Cidade: CEP:
E-mail: Fone:

SÓCIO-ADMINISTRADOR

Nome completo:
End: Nº Bairro:
Cidade: CEP:
CPF: RG:
E-mail: Fone:

DEMAIS SÓCIOS

Nome completo:
End: Nº Bairro:
Cidade: CEP:
CPF: RG:
E-mail: Fone:

Nome completo:
End: Nº Bairro:
Cidade: CEP:
CPF: RG:
E-mail: Fone:

OBS: OS DADOS CADASTRAIS SÃO NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA AUDESP E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES